



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTEGRANTES DO CONSELHO EDITORIAL DO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (IFAL)**

**EDITAL Nº 16, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

O Instituto Federal de Alagoas, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para a seleção das/os integrantes do Conselho Editorial do Ifal.

### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Conforme a Resolução nº 52/CS, de 31 de agosto de 2020, que aprova o Regulamento da Política Editorial do Instituto Federal de Alagoas, o objetivo da atividade editorial no Ifal é incentivar e difundir a publicação da produção técnica, científica, artística e literária da comunidade acadêmica institucional e interinstitucional.

O Conselho Editorial do Ifal tem como premissas estar em consonância com a função social do Ifal de promover educação de qualidade social, pública e gratuita, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de formar cidadãos críticos para o mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável, garantindo a liberdade de pensamento e a produção científica, além do pluralismo de ideias e concepções epistemológicas.

### **2. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO EDITORIAL**

- I. Propor a política editorial do Ifal;
- II. Analisar e selecionar obras para publicação;
- III. Estabelecer normas para as publicações e os critérios para compensação e preservação de direitos autorais;
- IV. Regulamentar, propor e autorizar as diretrizes para o estabelecimento de contratos em coedição com autores, editoras e/ou instituições de ensino superior, públicas ou privadas, visando a publicações conjuntas;
- V. Regulamentar as atividades dos especialistas integrantes, ou não, do Ifal, quanto aos critérios de escolha, aos prazos para devolutiva de avaliação, à remuneração pelos serviços prestados;
- VI. Articular uma política de distribuição dos produtos editoriais;
- VII. Autorizar doações e permutas de obras.

As/os integrantes do Conselho Editorial terão mandato de dois anos, renovável uma única vez por igual período, com titulação de Especialista, Mestre, Doutor ou equivalente, de acordo com o Quadro 1.

As/os integrantes do Conselho Editorial não serão remuneradas/os no desempenho de suas tarefas para o exercício de suas atribuições no Conselho e serão designadas/os por meio de Portaria.

### 3. DAS VAGAS E DAS/OS CANDIDATAS/OS

3.1 As vagas constantes neste Edital visam completar o quadro de integrantes do Conselho Editorial.

3.2 O número de vagas a que se refere este edital é de 16 (dezesesseis) titulares e 11 (onze) suplentes, distribuídas de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1- Distribuição do número de vagas de acordo com a formação profissional.

Vaga	Nº de integrantes titulares	Nº de integrantes suplentes	Titulação mínima
Bibliotecária/o	01	01	Especialização
Secretária/o	01	01	Especialização
Produtora/o gráfica/o	01	**	Especialização
Revisora/or de normas técnicas	01	01	Especialização
Revisora/or de textos de Língua Estrangeira	01	01	Especialização
Revisora/or de textos de Língua Portuguesa	02	01	Especialização
Áreas do conhecimento*	Ciências Exatas e da Terra - 01	**	Mestrado
	Ciências Biológicas - 01	**	Mestrado
	Engenharias - 01	01	Mestrado
	Ciências da Saúde - 01	01	Mestrado
	Ciências Agrárias - 01	01	Mestrado
	Ciências Humanas - 01	01	Mestrado

	Ciências Sociais Aplicadas - 01	01	Mestrado
	Linguística, Letras e Artes - 01	**	Mestrado
	Outros - 01	01	Mestrado

\*A tabela das Áreas do Conhecimento do CNPq está disponível no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>

\*\* estas vagas estão destinadas à comissão de Gerentes da Revista Educte conforme portaria N 2631/IFAL, de 19 de agosto de 2021.

3.3 Poderão concorrer à seleção para integrantes do Conselho Editorial servidora/or do quadro ativo permanente que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir titulação mínima de acordo com o Quadro 1, cadastrada no sistema SIAPE;
- b) Estar vinculada/o a um grupo de pesquisa devidamente registrado pelo CNPq;
- c) Não estar em gozo de licença por período superior a três meses;
- d) Não estar exercendo Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG).

#### 4. CRONOGRAMA

4.1 O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no Quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma do processo seletivo de composição inicial do Conselho Editorial.

Publicação do Edital	27/09/2021
Período de Inscrições	04 a 29/10/2021
Divulgação do Resultado Parcial	05/11/2021
Prazo para Recursos	08 a 09/11/2021
Divulgação de Resultado Final	19/11/2021

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser submetidas por meio de processo administrativo, a ser cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC.

5.2 Toda a documentação deve ser submetida em formato PDF, durante o preenchimento no SIPAC.

5.3 A orientação para abertura do processo está disponível no Anexo I.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção das/os integrantes do Conselho Editorial será realizada pela PRPPI, por meio da Coordenação de Políticas de Pesquisa e comissão designada para este fim.

6.2 A seleção e classificação das/os candidatas/os se dará por meio da análise do Currículo Lattes, seguindo os critérios na ordem:

- a) Ter maior titulação;
- b) Ter experiência como parecerista em periódicos;
- c) Ter experiência como integrante ou consultora/or de Conselho de Editorial;
- d) Ter maior tempo de exercício em Instituição de Ensino Superior (IES) da rede federal;
- e) Ter maior tempo de participação em grupos de pesquisa devidamente registrado pelo CNPq.

## **7 DO RESULTADO E DO RECURSO**

7.1 O resultado da seleção será publicado na página da PRPPI/IFAL, no endereço eletrônico <http://www.pesquisa.ifal.edu.br/>

7.2 O prazo para recursos será de 48 horas após a divulgação do resultado, conforme o Quadro 2.

7.3 Todas/os candidatas/os receberão o processo via SIPAC para que seja anexado o recurso, caso haja. Se não houver recurso a/o candidata/o deverá enviar, sem precisar anexar documento, o processo à PRPPI.

7.4 O recurso, quando interposto pela/o candidata/o, deverá ser formalizado por meio de documento específico para essa finalidade (Anexo II) e encaminhado à PRPPI no mesmo processo que submeteu a inscrição da/o candidata/o, conforme disposto 5.2 do Edital nº 16/2021-PRPPI/IFAL.

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos na data específica para essa finalidade e com precisão do objeto do pedido e seus fundamentos, conforme previsto no cronograma.

7.6 Os recursos interpostos de maneira distinta ao previsto neste edital ou fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

7.7 A divulgação do resultado final e do recurso ocorrerá conforme o Quadro 2 e via SIPAC.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A PRPPI/Coordenação de Políticas de Pesquisa poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar este Edital.

8.2 A PRPPI/Coordenação de Políticas de Pesquisa poderá solicitar a qualquer momento eventuais esclarecimentos quanto às informações prestadas no formulário de inscrição.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPI.

8.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 22 de outubro de 2021.

EUNICE PALMEIRA DA SILVA  
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO